



初級法院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民事法庭
JUÍZO CÍVEL

EDITAL

ACÇÃO ORDINÁRIA Proc. nº. CV3-25-0035-CAO 3º. Juízo Cível

AUTORES: Wong Fong Peng e Kuok Lam Sek, endereço de contacto em, Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, Edifício Vista Magnífica Court, 7º andar "F", Macau.

RÉUS: Herdeiros Incertos de Choi Long, ora ausente em parte incerta.

O Sr. Dr. Rong Qi, Mmº. Juiz do 3º. Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da RAEM.

FAZ-SE SABER que, por este Juízo e Tribunal, correm éditos de **TRINTA (30) DIAS**, contados da segunda e última publicação dos respectivos anúncios, citando os Réus acima identificados, para no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, contestarem, querendo, a Acção Ordinária, acima identificada, conforme tudo melhor consta da petição inicial, cujos duplicados se encontram neste 3º Juízo Cível à sua disposição e que poderão ser levantados nesta secretaria, sob pena de não o fazendo no dito prazo, seguir o processo os ulteriores termos até final à sua revelia. Se não contestar, não se considerar reconhecido os factos articulados pelos Autores.

É obrigatória a constituição de advogado (artº. 74º do C.P.C.M.), caso contestar.

Na qual a autora pede em síntese, ser julgada procedente por provada a presente acção e, em consequência:

- a) declarada extinta a enfeiteuse do Prédio sito em Macau, com o n.º 19 do Beco da Ostra, descrito na CRP sob o n.º 2502, a folhas 272 verso do Livro B12, freguesia de Sto. António, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 30401, por aquisição por parte dos Autores do respectivo domínio directo;
- b) declarados os Autores proprietários do referido Prédio em regime de propriedade perfeita; e ainda
- c) declarada parcialmente extinta a inscrição vigente com o n.º 1626, a fls. 271 do Livro F17L, relativa ao domínio directo do Prédio, ordenando-se o seu cancelamento.

Subsidiariamente e somente para o caso de, por qualquer motivo, improcederem os pedidos supra,

- d) Seja permitido aos Autores procederem ao depósito judicial da quantia de MOP\$7,20 (sete patacas e vinte avos), ou subsidiariamente de MOP\$32,00 (trinta e duas patacas), para pagamento ao 1.º Réu CHOI LONG, ou seus herdeiros incertos, do preço da remição do foro referente ao Prédio e, em consequência,

e) ser declarada extinta a enfiteuse do referido Prédio por remição do foro desde a data do seu depósito, e

f) ordenado o cancelamento parcial do registo lavrado sob a inscrição n.º 1626, a fls. 271 do Livro F17L, relativa ao domínio directo do Prédio.

Para tanto, requer-se desde já a V. Exa. que ordene a citação edital dos RR, para contestarem, querendo, no prazo e sob a cominação legal, seguindo-se os demais termos até final.

Em face dos factos alegados, designadamente os referentes à presumida morte do 1.º Réu e desconhecimento quanto à identidade dos seus eventuais herdeiros, requer-se ainda a citação do Ministério Público, logo no início do processo, nos termos e para efeitos do artigo 51.º do Código de Processo Civil.

Caso o citando pretenda beneficiar do regime geral de apoio judiciário, deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da Comissão de Apoio Judiciário, sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, Edf. CNAC, 6.º andar, Macau, para apresentar o seu pedido, sendo que poderá pedir esclarecimentos através do telefone n.º 2853 3540 ou correio electrónico info@caj.gov.mo.

Para o efeito, terá de comunicar ao processo a apresentação do pedido àquela Comissão, para beneficiar da interrupção do prazo processual que estiver em curso, nos termos do n.º 1, do art.º 20.º, da Lei 13/2012, de 10 de Setembro.

Para constar se lavrou o presente edital que será publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

Macau, 05 de Novembro de 2025

O Juiz,

Rong Qi

O Escrivão Judicial Principal,

Lam Chi In